

PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR – MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, apresenta o presente Protocolo Municipal de Dispensação de Tiras Reagentes para Glicemia Capilar, com o objetivo de regulamentar e normatizar a distribuição desses insumos, conforme as diretrizes do SUS e os princípios da equidade e racionalidade na utilização de recursos públicos. Este protocolo visa promover o autocuidado apoiado, o controle glicêmico eficaz e a prevenção de complicações crônicas associadas ao diabetes mellitus, por meio do acesso criterioso e orientado ao monitoramento da glicemia capilar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este protocolo está amparado nas seguintes normativas:

- Constituição Federal de 1988, Art. 196;
- Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990);
- Portaria MS/GM nº 2.583/2007;
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Diabetes Mellitus (última versão vigente);
- Portaria SAS/MS nº 2583/2007 e suas atualizações;
- Resolução CIT nº 37/2008;
- Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Realizado por:	Conferido por:	Aprovado por:	Aprovação do CMS em:
Alessandra Dengo Caroline Díaz Machado Luiz Fernando Corbari Farmacêuticos - SMS Julho/2025	Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck Coord. Da Atenção Primária Julho/2025	Magaiver Rodrigo Felipsen Secretário Municipal de Saúde Julho/2025	25/07/2025

3. OBJETIVOS

Geral:

Garantir o fornecimento racional e regulado de tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar a usuários com diabetes mellitus, acompanhados na rede de atenção à saúde do município de Capanema.

Específicos:

- Regular o acesso e a renovação do fornecimento de tiras reagentes;
- Estabelecer critérios clínicos e administrativos claros de inclusão e exclusão;
- Incentivar o acompanhamento contínuo dos usuários por meio da atenção primária;
- Exigir a apresentação periódica de exames laboratoriais para controle da doença;
- Prevenir complicações e reduzir hospitalizações decorrentes de descompensações glicêmicas.

4. PÚBLICO-ALVO

Usuários diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1, tipo 2 insulín dependentes ou diabetes gestacional, residentes em Capanema e acompanhados pelas equipes de Saúde da Família.

Realizado por:	Conferido por:	Aprovado por:	Aprovação do CMS em:
Alessandra Dengo Caroline Díaz Machado Luiz Fernando Corbari Farmacêuticos - SMS Julho/2025	Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck Coord. Da Atenção Primária Julho/2025	Magaiver Rodrigo Felipsen Secretário Municipal de Saúde Julho/2025	25/07/2025

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Serão contemplados pelo protocolo os seguintes usuários:

- Pacientes com diabetes mellitus tipo 1, de qualquer idade, em uso de insulina regular ou análogos de ação rápida.
- Pacientes com diabetes tipo 2 em uso de insulina basal e prandial, com pelo menos 2 doses diárias.
- Gestantes com diabetes gestacional em uso de insulina ou antidiabéticos orais, com necessidade comprovada de monitoramento diário.
- Pacientes com hipoglicemias frequentes (≥ 2 episódios semanais), documentadas em prontuário.

6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão excluídos do protocolo:

- Pacientes com diabetes tipo 2 controlados com antidiabéticos orais, sem histórico de hipoglicemias.
- Indivíduos sem acompanhamento regular nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Casos sem apresentação do exame de hemoglobina glicada (HbA1c) atualizado, **realizado nos últimos 90 dias**.
- Usuários com comportamento inadequado na utilização dos insumos (uso excessivo, venda, troca ou não uso).
- Pacientes não residentes em Capanema ou com cadastro desatualizado no e-SUS AB.

Realizado por:	Conferido por:	Aprovado por:	Aprovação do CMS em:
Alessandra Dengo Caroline Diaz Machado Luiz Fernando Corbari Farmacêuticos - SMS Julho/2025	Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck Coord. Da Atenção Primária Julho/2025	Magaiver Rodrigo Felipsen Secretário Municipal de Saúde Julho/2025	25/07/2025

- Falta de apresentação de prescrição médica válida e atualizada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO

Para inclusão e permanência no Protocolo Municipal de Dispensação de Tiras Reagentes para Glicemia Capilar, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Cópia do Cartão Nacional do SUS;**
2. **Comprovante de residência atualizado** (emitido nos últimos 90 dias);
3. **Documento oficial com foto** (do paciente ou do responsável legal, quando aplicável);
4. **Prescrição médica atualizada**, obrigatoriamente contendo:
 - Diagnóstico com o respectivo **CID-10**;
 - Especificação do **tipo de insulina** utilizada (basal e/ou prandial);
 - **Quantidade diária de testes recomendada**, com base na situação clínica;
 - **Data de emissão**, assinatura e **carimbo com número do CRM** do profissional prescritor;
5. **Resultado do exame de hemoglobina glicada (HbA1c) realizado nos últimos 90 dias**, com valor **superior a 9,0%**, indicando descompensação glicêmica e necessidade de monitoramento intensivo;
6. **Termo de responsabilidade** assinado pelo paciente ou responsável legal, comprometendo-se com:
 - O uso correto das tiras reagentes;
 - A realização dos testes conforme orientação da equipe de saúde;

Realizado por:	Conferido por:	Aprovado por:	Aprovação do CMS em:
Alessandra Dengo Caroline Díaz Machado Luiz Fernando Corbari Farmacêuticos - SMS Julho/2025	Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck Coord. Da Atenção Primária Julho/2025	Magaiver Rodrigo Felipsen Secretário Municipal de Saúde Julho/2025	25/07/2025

- O comparecimento regular às consultas e avaliações clínicas.

8. RESPONSABILIDADES

9.1. Do paciente ou responsável:

- Utilizar os insumos conforme prescrição e orientação da equipe de saúde;
- Manter acompanhamento clínico regular na UBS;
- Apresentar exames e documentação dentro dos prazos definidos;
- Comunicar alterações no endereço ou quadro clínico.

9.2. Da equipe de saúde:

- Realizar cadastro, renovação e acompanhamento periódico;
- Avaliar a necessidade real de uso dos insumos;
- Registrar em prontuário toda a evolução clínica e resultados de testes;
Encaminhar casos complexos à equipe multiprofissional

9. VIGÊNCIA E REVISÃO

Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado a cada 12 meses ou conforme necessidade técnica e epidemiológica identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Capanema – PR, 17 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação da Atenção Primária

Realizado por:	Conferido por:	Aprovado por:	Aprovação do CMS em:
Alessandra Dengo Caroline Díaz Machado Luiz Fernando Corbari Farmacêuticos - SMS Julho/2025	Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck Coord. Da Atenção Primária Julho/2025	Magaiver Rodrigo Felipsen Secretário Municipal de Saúde Julho/2025	25/07/2025